

Termo de Referência 116/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2025	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	DALETTY KATHLEEN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	12/05/2025 19:37 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		50600.010459/2025-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de 5 (cinco) vagas para participação no “12º Congresso Internacional de Compliance”, promovido pela Instituição LEC Educação e Pesquisa Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 16.457.791/0001-13, de forma presencial no estado de São Paulo, no período de 10 a 12 de junho de 2025, com carga horária total de 29 horas.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	12º Congresso Internacional de Compliance.	20656	Unidade	5	R\$ 16.965,00

Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

VIGÊNCIA

Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.

Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.

O contrato será substituído pela nota de empenho, em conformidade com o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais)** conforme custos descritos na proposta de preços (SEI nº 21057820).

REFERÊNCIA DE PREÇOS

Pelas características do curso, ministradores, modalidade, duração, a comparação entre diversas ações é dificultosa, uma vez que se trata de um serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Buscou-se, outrossim, treinamentos indicados pela área demandante, que pudessem atender às necessidades daquela.

A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da proposta de preços ofertadas, conforme pesquisa realizada no site do painel de preço (SEI nº 21005688). Além disso, em pesquisas em renomados sites eletrônicos, identificaram-se cursos de temáticas similares, porém com custos mais elevados, e com a adequação da estrutura curricular diferenciada da oferecida pela empresa LEC Educação e Pesquisa Ltda.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único, ao longo do período previsto do curso.

O artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):

Por se tratar de fornecedor exclusivo, dada a impossibilidade de comparação com outras capacitações do mercado, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dada a inviabilidade de competição, ressaltando-se o Inciso III, "f" do artigo, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme descrito neste Termo de Referência.

A inviabilidade de competição se dá pela concentração de instrutores com notório saber nas áreas de conhecimento compatíveis com a capacitação e treinamento visando aos objetivos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis ao DNIT, em um único evento, conforme consta na descrição curricular na página do Congresso <https://congressodecompliance.com.br/>.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação da Contratação está descrita no item "descrição da necessidade" do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 21005689).

Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020, e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT (20255094), para o ano de 2025, é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes, de forma a integrar os desejos e necessidades individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

Destarte que o curso demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, contendo a necessidade de nº 2 e 4:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

"Aplicar Conhecimentos em Integridade, Ética Pública, Ouvidoria, Correição e Processos Disciplinares".

Instituída com o escopo de conferir maior celeridade e uniformidade aos procedimentos administrativos, garantindo transparência e eficiência nas aquisições e contratações de bens e serviços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante denominada Nova Lei de Licitações, promoveu substanciais alterações no regime das contratações públicas. Nesse contexto, é imperativo reconhecer que a gestão eficiente dos recursos públicos e a consecução das finalidades institucionais dos órgãos da Administração Pública demandam a qualificação dos servidores responsáveis pelos setores de compras e licitações. Esses agentes devem estar plenamente capacitados para atuar em conformidade com os princípios norteadores das contratações públicas, estabelecidos no novo arcabouço normativo.

A contratação de vagas para participação no **12º Congresso Internacional de Compliance** reveste-se de notória relevância institucional, configurando medida estratégica voltada ao fortalecimento técnico-operacional das equipes responsáveis por áreas sensíveis e essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública.

Trata-se do principal evento do setor, o qual congrega especialistas nacionais e internacionais em integridade, governança, auditoria, ética, ouvidoria e gestão de pessoas, propiciando ambiente propício à capacitação, ao intercâmbio de experiências e à difusão de boas práticas em compliance. A programação contempla três dias de imersão, com a realização de workshops, palestras e painéis, viabilizando a atualização contínua dos servidores sobre temas de alta complexidade e impacto na gestão pública contemporânea.

A participação dos servidores que atuam nas áreas da **integridade, ouvidoria, comissão de ética, corregedoria, auditoria e coordenação-geral de gestão de pessoas** encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao viabilizar o acesso a conhecimentos atualizados, técnicas avançadas e soluções inovadoras aplicáveis à realidade institucional.

No tocante à área de **Integridade**, a participação no Congresso representa oportunidade de alinhamento às melhores práticas internacionais, permitindo a incorporação de novos referenciais ao Programa de Integridade da entidade. No mesmo sentido, os setores de **Ouvidoria, Comissão de Ética e Corregedoria** poderão aprofundar conhecimentos sobre mecanismos preventivos, normativos e operacionais voltados à detecção e mitigação de irregularidades, reforçando os sistemas de controle interno e de responsabilização.

No âmbito da **Auditoria**, destaca-se a importância do evento para a atualização técnica sobre metodologias e ferramentas de verificação e monitoramento, potencializando a eficácia na avaliação dos processos organizacionais. Por sua vez, a **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas** encontrará no evento subsídios valiosos para o fomento de uma cultura organizacional pautada em valores éticos, transparência e responsabilidade, especialmente nas práticas de desenvolvimento e valorização do capital humano.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação das vagas em referência se justifica plenamente, considerando o interesse público envolvido na capacitação de servidores que atuam em áreas estratégicas para a governança institucional. Tal medida contribuirá diretamente para o aprimoramento dos mecanismos de conformidade, ética e integridade, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

O **"12º Congresso Internacional de Compliance"** é um evento único dentro da Administração Pública oferece aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na página do congresso (12º Congresso Internacional de Compliance).

Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, visto que o congresso supramencionado força a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Ponto relevante a ser levantado é que a participação de servidores em um congresso de abrangência nacional proporcionará uma intensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores do DNIT e, principalmente, órgãos diversos da Administração Pública, o que enriquece ainda mais o debate e a evolução dos conhecimentos, mormente no sentido de se adaptar às novas situações concretas expostas no normativo.

Eventos como congressos oferecem uma excelente oportunidade para fazer networking com profissionais do setor público e privado, incluindo representantes de empresas, órgãos governamentais, e especialistas. Esse networking pode levar a oportunidades de negócios futuros, parcerias estratégicas e colaborações.

Participar de palestras, painéis e workshops em um congresso proporciona uma oportunidade valiosa para aprender sobre as últimas tendências, práticas recomendadas e atualizações. Esse aprendizado contínuo pode ajudar a aprimorar as habilidades e conhecimentos necessários para ter sucesso nesse setor.

Ainda, a concentração de atividades em congressos possibilita a potencialização de conhecimentos com os recursos limitados da Administração Pública.

Objetivos específicos:

Manter-se atualizado sobre as mais recentes tendências, regulamentações e melhores práticas no campo de *compliance*. Permite que o servidor permaneça à frente no que diz respeito a mudanças legais e normativas, evitando riscos de não conformidade.

Estabelecer e fortalecer redes de contatos com outros profissionais de *compliance*, especialistas da indústria e representantes de órgãos reguladores. Cria oportunidades para colaborações futuras, troca de experiências e obtenção de insights valiosos.

Participar de *workshops*, palestras e sessões de treinamento oferecidas no congresso para desenvolver habilidades específicas e adquirir conhecimento aprofundado. Melhoria nas capacidades técnicas e práticas do profissional de *compliance*, contribuindo para um desempenho mais eficaz na função.

Comparar as práticas e processos de *compliance* da própria organização com os apresentados por outras empresas e líderes do setor. Identificação de áreas para melhoria e adoção de melhores práticas que podem aumentar a eficiência e a eficácia do programa de *compliance*.

Conhecer novas ferramentas, softwares e soluções tecnológicas que podem ser integradas aos processos de *compliance* da organização. Melhoria da automação e da gestão de *compliance*, resultando em processos mais eficientes e menos suscetíveis a erros humanos.

Entender os desafios de *compliance* em diferentes contextos globais e locais, especialmente em relação a regulamentações específicas de diferentes regiões. Preparação mais abrangente para atuar em múltiplas jurisdições, garantindo conformidade com as regulamentações específicas de cada área de atuação.

Explorar e debater temas emergentes em *compliance*, como ESG (ambiental, social e governança), proteção de dados e ética empresarial. Adaptação proativa a novas exigências e expectativas do mercado, fortalecendo a reputação e a responsabilidade social da empresa.

Estes objetivos são apenas alguns exemplos de como participar do 12º Congresso Internacional de *Compliance* pode ser benéfico. A definição de objetivos específicos claros ajuda a maximizar o valor obtido do evento e a alinhar as atividades e aprendizagens com as necessidades estratégicas da organização ou do desenvolvimento profissional individual.

Justifica-se a contratação em tela pela necessidade de preparo dos agentes das áreas da Auditoria, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Coordenação-Geral de Integridade, Corregedoria e Ouvidoria/Comissão de ética de modo que estes estejam indo ao encontro dos conhecimentos, habilidade e atitudes das boas práticas de gestão. O congresso oferece uma imersão de três dias de workshops, palestras e entrevistas, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado e a troca de experiências

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A prestação de serviço planejada encontra-se descrito no item número 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível para consulta no site oficial do DNIT, cuja descrição é a seguinte:

"Contratação de diversos agentes (empresas, servidores, órgãos públicos, etc...) para capacitação de servidores da Autarquia."

Além disso, a contratação está alinhada com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Este último inclui, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Especificamente, está presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2025 (20255094), com as necessidades de nº 2 e 4:

" Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

"Aplicar Conhecimentos em Integridade, Ética Pública, Ouvidoria, Correição e Processos Disciplinares".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O "12º Congresso Internacional de *Compliance*", promovido pela empresa LEC Educação e Pesquisa Ltda., inscrito no CNPJ sob o número 16.457.791/0001-13, que ocorrerá no período de 10 a 12 de junho de 2025, presencial, em São Paulo, com carga horária total de 29 horas, atendendo às necessidades delineadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2025 (SEI nº 20255094).

A referida ação de capacitação é essencial para fortalecer e aprimorar as equipes responsáveis por áreas críticas dentro da nossa organização. O congresso, sendo o principal evento do setor, oferece uma oportunidade única para capacitar e atualizar os membros da coordenação-geral de integridade, da ouvidoria/comissão de ética, da corregedoria, da auditoria e da coordenação-geral de gestão de pessoas.

A participação no congresso permite o acesso às melhores práticas e tendências globais em *compliance*, além de proporcionar insights valiosos para aprimorar o programa de integridade da organização. Da mesma forma, a Ouvidoria/Comissão de Ética e a Corregedoria podem se beneficiar das palestras e workshops para desenvolver políticas e procedimentos mais eficazes de prevenção e detecção de irregularidades. Já para a Auditoria, o congresso oferece uma oportunidade única de atualização sobre as últimas técnicas e ferramentas de auditoria, contribuindo para uma avaliação mais precisa e abrangente dos processos internos da organização.

E, por fim, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas pode aproveitar o evento para aprimorar a promoção de uma cultura organizacional baseada em valores éticos e de *compliance*, especialmente no que diz respeito aos recursos humanos.

Em resumo, a contratação de vagas para o Congresso Internacional de *Compliance* é uma medida estratégica que visa capacitar e atualizar as equipes responsáveis por áreas fundamentais dentro da nossa organização. Ao investir no desenvolvimento profissional desses membros, estaremos fortalecendo a nossa capacidade de garantir a conformidade regulatória, a integridade e a transparência em todas as nossas operações.

Dessa forma, propõe-se a participação de 5 (cinco) servidores, lotados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no mencionado evento, evento com características únicas, que torna inviável a competição.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no cronograma SEI nº 20847983.

A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no evento e nas oficinas escolhidas.

DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Não se aplica ao caso concreto.

ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do congresso.

LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta contratação (acesso/serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

Ainda, a esses pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as

microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços serão prestados mediante a participação no congresso e oficinas e a emissão dos certificados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do DNIT, situada no Setor de Autarquias Norte, Qd. 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, 4º andar, sala 4283, Brasília/DF. CEP: 70040-902, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail: capacitacao@dnit.gov.br com cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

O objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no evento e nas oficinas escolhidas.

Informa que devido o evento ser em São Paulo, será necessário a emissão de diárias e passagens para o deslocamento dos servidores inscritos na modalidade presencial.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (21005689).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetivar a inscrição dos participantes no curso, condicionado a assinatura do contrato e ao envio do nota de empenho;

Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem; e

Fornecer conteúdo programático e resultados que se esperam sejam alcançados e os efetivamente atingidos;

OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência.

Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias.

Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos serviços entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.

Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, *caput*).

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei nº 14.133, de 2021, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 90/2022 e IN 49/2020.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização da execução dos serviços poderá:

Exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

Notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo; e

Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

Cabe à fiscalização do contrato:

Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais; e

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados em uma ou mais parcelas, em um prazo de até 10 (dez) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

Será considerado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida após a conclusão de cada etapa, conforme este Termo de Referência.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI.

Por se tratar de fatura única, poderá ainda ser encaminhada a fatura via correio eletrônico, no endereço capacitacao@dnit.gov.br e com isso sua inserção no processo.

O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a o substituir, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

A sanção de **"impedimento de licitar e contratar"** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de **"declaração de inidoneidade para licitar ou contratar"** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.5.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção de **"multa"** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de **"impedimento de licitar e contratar"** e **"declaração de inidoneidade para licitar ou contratar"** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Informações e Casos Omissos

Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A confirmação da consonância dos valores propostos baseou-se na divulgação dos preços oficiais no site da contratada. Adicionalmente, ao realizar pesquisas em sites renomados, constatou-se a existência de cursos semelhantes, porém com custos superiores, e que não se alinham à estrutura curricular desejada, ao contrário do que é proporcionado pela LEC Educação e Pesquisa Ltda.

Destaca-se que um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados através de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Considerando as opções de mercado na área de capacitação de agentes públicos da Administração Pública Federal, a LEC Educação e Pesquisa Ltda., inscrito no CNPJ sob o número 16.457.791/0001-13, destaca-se pelos anos de atuação no segmento de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas, com grande diversidade de produtos e serviços específicos na área de treinamento de pessoal.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

SICAF, onde se identifica:

a habilitação jurídica;

a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Poderá também ser exigida:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme Propostas de Preços (SEI nº 21057820).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR: 393003

PTRES: 173962

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

Natureza da despesa: 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

SIGILO

É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

AS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III, "f" do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de contratação de 5 (cinco) vagas para participação dos servidores desta autarquia, no "**12º Congresso Internacional de Compliance**", promovido pela empresa LEC Educação e Pesquisa Ltda., inscrito no CNPJ sob o número 16.457.791/0001-13, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar Digital (21005693).

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetivar a inscrição dos participantes no curso, condicionado a assinatura do contrato e ao envio do nota de empenho;

Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem; e

Fornecer conteúdo programático e resultados que se esperam sejam alcançados e os efetivamente atingidos;

OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência.

Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias.

Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos serviços entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.

Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_DNIT - 21005701 - Termo de Referencia.pdf (540.62 KB)